



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

06 02 01

PLC 900 /2001

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CAF e CCJ

Em 14/02/01:

*Stamar Pinheiro Lima*  
Stamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenária

**Desafeta a Área que menciona localizada na Região Administrativa de Santa Maria, no Distrito Federal, e dá outras providências**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bens dominiais, a área localizada na QR 203 conjunto "L", lote 07 na cidade de Santa Maria, no Distrito Federal.

§ 1º - A área de que trata o "caput" deste artigo, configura-se numa figura geométrica em forma de um retângulo de um lado 60,00 metros e de outro 30,00 metros, somando um total de 1.800,00 m<sup>2</sup> (hum mil e oitocentos) metros quadrados.

§ 2º - A área desafetada fica destinada às atividades religiosas, educacionais, pastorais, filantrópicas, assistenciais e de culto.

**Art. 2º** - A desafetação correspondente à área de que trata o art. 1º, será precedida de audiência pública, a que se refere o parágrafo 2º do Art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

**Art. 3º** - O Poder Executivo adotará as providências necessárias com vistas ao fiel cumprimento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se os dispositivos em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 900 /2001
Fls. n.º 01



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## **JUSTIFICAÇÃO**

Face à disponibilidade de área disponível no local mencionado, a desafetação em tela serve para dotar aquele setor de mais templos e igrejas religiosas naquela região.

A instalação de uma Igreja em questão é uma antiga reivindicação da comunidade local e deve merecer acolhida por parte desta Casa, sempre atenta aos anseios de toda a população do Distrito Federal.

Assim, certo de que a proposição encontrará acolhida por parte dos nobres pares, esperamos a sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2001.

  
**WILSON LIMA**  
Deputado Distrital – PSD/DF

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 900 / 2001
Fls. n.º 02 <i>Paulo</i>